



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 935, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956.

Autor: Poder Executivo

Abre, no presente exercício no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 20 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil - cruzeiros), destinados a aquisição de filmes para o Serviço de Abreugrafia, do Centro de Saúde desta Capital.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação total da Verba 62.40 A - Despesas Diversas - Consignação 4.4.5., do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1956 ;
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Amor
Frederico Ponce de Amor
Frederico Ponce de Amor